



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.003696/2025-35
DOCUMENTO SEI Nº 2784850
1. OBJETIVO

1.1. Contratar serviço de fornecimento de produtos de comunicação visual, para atendimento às demandas do Projeto Viva Saúde, a serem confeccionados, conforme especificações e quantidades indicadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de produtos de comunicação visual justifica-se pela necessidade de divulgar e fortalecer as ações do Projeto Viva Saúde junto à comunidade. É fundamental para dar visibilidade às atividades educativas, campanhas de prevenção e promoção da saúde, garantindo que as informações cheguem de forma clara, acessível e atrativa ao público-alvo.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade
LOTE 1 - BRINDES			
01	Mochila Saco em poliéster: Altura: 40,5 cm, Largura: 33,8 cm, Medidas aproximadas, para gravação(CxL): 35 cm x 30 cm Peso aproximado(g): 41. Gravação Silk Screen (Circular), colorida, cor a definir na hora do pedido. Impressão colorida. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO.	unidade	150
02	Copo Eco Label 500ml. Copo personalizável com decoração In-Mold Label 360° Medidas: 9,1 x 6,2 x 14cm (Diâmetro Boca x Diâmetro Base x Altura) Gravação Silk Screen (Circular) Impressão: CMYK In-Mold Label 360° Volume: 550ml. Impressão colorida. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO.	unidade	200
03	Caneta Ecológica Touch Altura: 14 cm Largura: 1,4 cm Medidas aproximadas para gravação(CxL): 4 cm x 0,5 cm Peso aproximado(g): 10. Gravação Silk Screen (Circular), colorida, cor a definir na hora do pedido. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO.	unidade	400
04	Copo Fibra de Arroz 350ml Altura: 13,5 cm Largura: 8 cm Circunferência: 12,5 cm. Medidas aproximadas para gravação(CxL): 10cm x 8 cm. Peso aproximado(g): 38 Gravação Transfer (30 x 30 cm), colorida, cor a definir na hora do pedido. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO.	unidade	200
05	BOTON (BROCHE) CUSTOMIZADO DE METAL, tamanho 25MM, formato redondo, cor (niquelado ou dourado), prendedor pino com tarraxa de metal, personalizado com etiqueta resinada, impressão digital colorida e acompanha embalagem individual. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO.	unidade	150
06	CANECA CUSTOMIZADA EM FIBRA DE COCO, capacidade 400 ml, uso copa e cozinha, características adicionais com alça, impressão personalizada 4 cores. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO	unidade	100
07	CORDÕES PARA CRACHÁ CUSTOMIZADO, com Roller Clip personalizado, impressão colorida digital sublimática, em nylon colorido. Largura: 20mm; Comprimento: 850 mm. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO	unidade	100

08	Chapeu modelo Fazendeiro Social, de Lona cor kaki, com fita em couro sintético personalizado impressão digital. Obs.: Tamanho Diametro: M54 cm, G56 cm, GG58cm. Arte gráfica: enviada pelo IFRO.	unidade	30
09	Boné modelo fechado ou telado, com tecido Super Cap, intertela inteligente, com regulador de plástico. Personalizado frente com Bordado. Arte gráfica: enviada pelo IFRO.	unidade	80

LOTE 2 - CAMISETAS

01	CAMISETA CUSTOMIZADA EM MALHA PV, impressão (silkscreen ou digital) em policromia. Borda da manga colorida, gola redonda ou gola "V", a ser definido no pedido. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % da camiseta (FRENTE, COSTA e LATERAIS). Manga curta. Tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG, em quantidades definidas na solicitação de fornecimento. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO. Obs. Para a produção desse material, pode-se considerar a impressão no tecido e posterior corte e fechamento (costura) da camiseta, respeitando a integridade da arte enviada. (As estampas são policromia, ou seja, com muitas cores combinadas)	unidade	50
02	CAMISETA CUSTOMIZADA EM MALHA 100% ALGODÃO, penteada, fio 26.1 ou 30.1, com gola em ribana redonda. Composição do tecido 100% algodão fio 26.1 penteado, gramatura de 180g/m ² , ribana 2x1. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % da camiseta (FRENTE, COSTA e LATERAIS). Tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG, em quantidades definidas na solicitação de fornecimento. Manga curta. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO. Obs. Para a produção desse material, pode-se considerar a impressão no tecido e posterior corte e fechamento (costura) da camiseta, respeitando a integridade da arte enviada. (As estampas são policromia, ou seja, com muitas cores combinadas).	unidade	30
03	CAMISETA CUSTOMIZADA EM MALHA PIQUET. Gola polo, manga curta. Composição do tecido 50% poliéster e 50% algodão, fio 30, personalizada com logomarca bordada no bolso. Modelos: convencional/normal ou baby look. Para as camisas tipo baby look será aceito o modelo sem bolso, com impressão silk na frente, canto esquerdo superior. Tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG, em quantidades definidas na solicitação de fornecimento. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO	unidade	20
04	COLETE. Colete sem mangas confeccionado em tecido brim sarja industrial 100% algodão, sem mangas, com 02 bolsos, com bordado colorido frontal no lado esquerdo (na altura do peito), tamanho aproximado da estampa 17x23cm, com abertura nas laterais. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO	unidade	20
05	CAMISA MASCULINA /FEMININA - MANGA CURTA CAMISA POLO MASCULINA/FEMININA, manga curta, com as seguintes características: Cor a ser definida, tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido, com dois botões abaixo da gola. Bordado, possíveis locais: 1) Logo "Projeto Viva Saúde" na altura do peito no lado esquerdo; 2) Logo do IFRO na manga direita 3) Bandeira do Brasil na manga esquerda; As peças serão bordadas. Pode haver alteração no modelo. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO. Os tamanhos a serem fornecidos serão informados no pedido.	unidade	25

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: Serviços de Terceiros, de Comunicação Social e Integração com a comunidade.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As artes gráficas serão previamente combinadas entre a Coordenação do Projeto e a contratada, podendo ser utilizados modelos prontos já disponibilizados pela Administração ou desenvolvidos novos layouts, de acordo com a necessidade.

5.2. Nenhum material poderá ser impresso ou confeccionado sem a aprovação formal da Coordenação do Projeto sobre a arte final.

5.3. Antes da execução definitiva, a contratada deverá apresentar amostra digital (layout gráfico em arquivo eletrônico) ou, quando solicitado, prova física do material, para validação da Coordenação do Projeto. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte. Quaisquer alterações necessárias deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

5.4. O (a) responsável pelo recebimento e conferência dos produtos será a Coordenadora Geral do Projeto, professora Kally Alves de Sousa.

6. ENTREGA

6.1. O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados da data da solicitação formal. Caso seja necessária a extensão deste prazo, a contratada deverá comunicar previamente à Coordenação do Projeto, que poderá aprovar ou não a alteração.

6.3. A contratada deverá garantir o fornecimento integral dos produtos solicitados, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência\Autorização de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. 15 de Novembro, 4849 - Planalto, Guará-Mirim - RO, 76850-000, em horário comercial destinado ao setor de Almoxarifado do campus.

6.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto entregue.

6.6. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.7. Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.8. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.9. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.10. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.11. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

6.12. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 8.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Efetuar a entrega produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
- 10.2. Se necessário, por parte da contratada, poderá ser pago 50% do valor total como forma de entrada e o restante (os outros 50%) após a entrega dos materiais.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.5. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.
- 10.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- 10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 10.11. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.12. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória no 961/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.o 14.133, de 2021 a contratada que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto no 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, 29 de Setembro de 2025

Assinado eletronicamente

Kally Alves de Sousa
Coordenadora Geral
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 29/09/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2784850** e o código CRC **83FC6A59**.